

DECRETO N.º 0214001/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2023 PARA FINS DE CONHECIMENTO E PUBLICIDADE DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, BEM COMO REGULAMENTA O USO DE APARELHO ELETRÔNICO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA (PAREDÃO DE SOM) DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e competências, especificamente o inciso VI do art. 46, da Lei Orgânica do Município de Camocim – Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido através do presente Decreto a relação das atividades carnavalescas do ano de 2023, para fins de conhecimento e publicidade dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Camocim, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica determinado através do presente Decreto as regras, os locais e os horários destinados à utilização de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) durante o período do Carnaval 2023.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) nos espaços públicos/vias públicas e nos horários não previstos neste Decreto.

Art. 3º Fica autorizado o **PERCURSO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS**, no dia 17 de Fevereiro de 2023 (sexta-feira), com concentração a partir das 18h00min, saindo da Praça da Estação e seguindo até a Praia do Farol, onde haverá o encontro geral dos blocos, finalizando às 23h59min.

§1º No dia 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), o uso de aparelhos eletrônicos de amplificação sonora dos veículos previamente credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura, será autorizado das 18h00min às 23h59min, em todo o percurso mencionado no caput deste artigo.

§2º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá tomar as medidas necessárias para evitar aglomeração na faixa esquerda da Avenida Beira Mar (sentido Praia do Farol), de forma a proporcionar a livre circulação de veículos.

§3º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil tomará as medidas cabíveis para a segurança dos foliões e isolamento das vias públicas.

Art. 4º Fica permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora no tradicional “MELA-MELA DE CAMOCIM”, iniciando na esquina do restaurante “Budega Nordestina” até o “Ilha Praia Hotel”, conforme dias e horários da tabela abaixo:

SÁBADO - DIA 18/02/2023	Das 16h00min às 19h00min
DOMINGO - DIA 19/02/2023	Das 16h00min às 19h00min
SEGUNDA-FEIRA - DIA 20/02/2023	Das 16h00min às 19h00min
TERÇA-FEIRA - DIA 21/02/2023	Das 16h00min às 19h00min

§1º No local previsto no *caput* deste artigo, somente será permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) cujo respectivo veículo esteja previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º No local previsto no *caput* deste artigo, os aparelhos eletrônicos de amplificação sonora devem estar posicionados para o mar.

§3º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil tomará as medidas cabíveis para a segurança dos foliões e isolamento das vias públicas.

Art. 5º Fica permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) na **PRAIA DO FAROL**, conforme dias e horários da tabela abaixo:

SABADO - DIA 18/02/2023	Das 04h00min da manhã às 23h59min
DOMINGO - DIA 19/02/2023	Das 04h00min da manhã às 23h59min
SEGUNDA-FEIRA - DIA 20/02/2023	Das 04h00min da manhã às 23h59min
TERÇA-FEIRA - DIA 21/02/2023	Das 04h00min da manhã às 23h59min
QUARTA-FEIRA - DIA 22/02/2023	Das 04h00min da manhã às 12h00min

§1º No local previsto no *caput* deste artigo, somente será permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) cujo veículo esteja previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá tomar as medidas necessárias para evitar aglomeração na via pública que permite o acesso à Praia do Farol, de forma a proporcionar a livre circulação de veículos.

§3º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil tomará as medidas cabíveis para a segurança dos foliões e isolamento das vias públicas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura deverá inserir adesivo nos veículos credenciados, com as seguintes informações: veículo credenciado para o carnaval 2023; placa do veículo; e nome do proprietário e/ou responsável.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 14 de fevereiro de 2023.

MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 0214001/2023
CRONOGRAMA – CARNAVAL CAMOCIM 2023**

**- LOCAIS ONDE O MUNICÍPIO PROMOVERÁ EVENTOS CARNAVALESCOS
OFICIAIS**

• **BAILE DE CARNAVAL DAS CRIANÇAS**

Local: Praça da Estação;

Horário: das 17h00min às 20h00min;

Data: sábado, 18/02/2023.

• **PRACA DE ALIMENTAÇÃO**

Local: da Estação Ferroviária até a Rua Alcindo Rocha (esquina com o Restaurante “Bodega Nordestina”);

Horário: A partir das 15h00min;

Data: de sábado (18/02/2023) à terça (21/02/2023).

• **FESTA OFICIAL DE CARNAVAL PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO**

Local: Praça de eventos do Odus;

Horário: das 22h00min às 04h00min;

Data: de sábado (18/02/2023) à terça (21/02/2023).